ATA 04/2017- PARECER DE RECURSO - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

Relatório;

Trata-se de Recurso interposto pelo candidato **Delmir Antoninho Felippe** acerca de sua homologação de inscrição.

Parecer:

"Conforme se percebe no Edital do Processo Simplificado nº 02/2017, o mesmo previa que quando da inscrição, o candidato deveria apresentar, dentre outros documentos, o seguinte;" (...)3.1.3 Prova de Quitação das obrigações eleitorais".

Analisando a ficha de inscrição do candidato, percebe-se que ele juntou o documento requerido em 21.02.2017, ou seja, em data posterior ao término da inscrição.

Desta forma, sendo o Edital taxativo quanto a documentação e prazo de juntada desta, deve o presente recurso ser julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo a não homologação da inscrição do candidato, razão pelo qual encaminhamos o presente para julgamento do Senhor Prefeito Municipal.

É O JULGAMENTO

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO.

Rodeio Bonito, 22 de Feve	ereiro de 2017.	
Membros da Comissão:		
Zenimar Rubini Farias	Emiromar Bortolini	— Fernando Pertuzzati